

## INFORMATIVO SOBRE O PROJETO DE EXTENSÃO: BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES NA MODALIDADE REMOTA

Orientadora: Elizabete Rosa de Mello – elizabete.mello@ufjf.br

Alunas da Faculdade de Direito da UFJF: Bárbara Teixeira Pimentel – barbaratxp@gmail.com;

Carolina Morais Farinazo – carolinafarinazo@gmail.com;

Jade Fonseca Vieira – jadefonsecavieira@gmail.com.

---

### O que são benefícios fiscais?

Os benefícios fiscais são formas de não pagamento de tributos e podem ser concedidos por meio de isenções de impostos para pessoas que possuam doenças graves.

### O que são isenções?

É a dispensa legal do valor do tributo, no caso, o valor dos impostos e das taxas.

### Quais são os impostos que as pessoas com doenças graves têm direito à isenção?

As pessoas com doenças graves podem conseguir a isenção do pagamento do **IRPF** (imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza) descontado na aposentadoria ou pensão; do **IPi** (imposto sobre produtos industrializados), **IOF** (imposto sobre operações financeiras), e do **ICMS** (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação) para a compra de veículo automotor; bem como do **IPVA** (imposto sobre a propriedade de veículos automotores).

No Município de Juiz de Fora, também podem conseguir a **isenção da taxa de participação em eventos esportivos e isenção da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante**.

### Como não pagar o IRPF – Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza da pessoa física?

As **pessoas com tuberculose ativa; alienação mental; esclerose múltipla; neoplasia maligna; cegueira; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS); fibrose cística (mucoviscidose)** são isentas do pagamento do imposto de renda sobre o valor da aposentadoria, reforma ou pensão. As pessoas com deficiência mental também estão isentas do pagamento do imposto de renda que é cobrado sobre a pensão, pecúlio, montepio e auxílio decorrentes de prestações do regime de previdência social ou de entidades de previdência complementar.

### **Como conseguir a dispensa do pagamento do IRPF?**

Aquele que tiver direito ao benefício deve procurar o instituto de previdência responsável pelo pagamento da aposentadoria, pensão ou dos proventos de reforma, e apresentar laudo emitido por médico do SUS que comprove a doença, ou passar por perícia médica no próprio instituto de previdência. É importante que a pessoa esteja com todos os seus documentos em mãos, principalmente, a carteira identidade, o CPF e a carteira de trabalho, pois poderão ser exigidos.

## INFORMATIVO SOBRE O PROJETO DE EXTENSÃO: BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES NA MODALIDADE REMOTA

Orientadora: Elizabete Rosa de Mello – elizabete.mello@ufjf.br

Alunas da Faculdade de Direito da UFJF: Bárbara Teixeira Pimentel – barbaratxp@gmail.com;

Carolina Morais Farinazo – carolinafarinazo@gmail.com;

Jade Fonseca Vieira – jadefonseca Vieira@gmail.com.

---

### **Paguei o IRPF que não deveria ser pago, tenho direito à isenção? Posso pedir a devolução dos valores pagos?**

Sim, mas apenas dos últimos 5 anos. O contribuinte deverá buscar informações no site: [www.is.gd/restituicao](http://www.is.gd/restituicao).

#### **Como comprar veículos automotores sem imposto?**

##### **Isenção do IPI - Imposto sobre produtos industrializados**

As **pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental (severa ou profunda) e aquelas que estão no espectro autista** podem adquirir veículos sem o pagamento do IPI. Não há valor máximo para o automóvel, mas ele deve ser de fabricação nacional e estar classificado na posição 87.03 (transporte de até 10 pessoas) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, que pode ser acessada no site: [www.is.gd/tabelaipi](http://www.is.gd/tabelaipi).

##### **Como obter a isenção do IPI para compra de automóvel?**

O requerimento deve ser realizado eletronicamente por meio do Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF (SISEN). Devem ser enviados pelo sistema: 1) O laudo médico, emitido por médico do SUS, conforme o modelo disponibilizado na página da Receita Federal do Brasil, exceto se o médico tiver emitido o laudo de forma eletrônica e 2) Certidão de nascimento atualizada do beneficiário, caso o requerimento esteja sendo encaminhado por seu tutor ou curador. Este requerimento pode ser apresentado por procurador legalmente constituído, inclusive por meio de procuração eletrônica. O modelo do laudo pode ser acessado no site: [www.is.gd/modeloslaudo](http://www.is.gd/modeloslaudo).

**ATENÇÃO!!** O prazo para a compra do veículo é de 270 dias e a isenção do IPI pode ser requerida a cada 2 anos.

##### **Isenção do IOF - Imposto sobre operações financeiras**

As pessoas com deficiência física podem obter a isenção do IOF para o financiamento de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE).

##### **Como obter a isenção do IOF para o financiamento de automóveis?**

A isenção do IOF pode ser solicitada junto com a isenção do IPI. A deficiência deverá ser atestada pelo DETRAN do Estado onde o requerente reside. É importante que no laudo pericial conste a deficiência física e a incapacidade do beneficiário para dirigir automóveis convencionais, além da sua habilitação para dirigir veículos com adaptações especiais. Se a pessoa com direito à isenção não possuir CNH válida, deverá indicar quem irá conduzir o veículo. Como no caso do IPI, o prazo para a compra do automóvel é de 270 dias. A compra com isenção do IOF só pode ser requerida uma única vez.

## INFORMATIVO SOBRE O PROJETO DE EXTENSÃO: BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES NA MODALIDADE REMOTA

Orientadora: Elizabete Rosa de Mello – elizabete.mello@ufjf.br

Alunas da Faculdade de Direito da UFJF: Bárbara Teixeira Pimentel – barbaratxp@gmail.com;

Carolina Morais Farinazo – carolinafarinazo@gmail.com;

Jade Fonseca Vieira – jadefonseca Vieira@gmail.com.

---

### Isenção do ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e de prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

As **peessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou aquelas pessoas que estão no espectro autistas, além dos pacientes com doenças que causem limitação nos movimentos** e necessitem de adaptação do veículo, podem obter a **isenção do ICMS na compra do veículo novo com preço máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e de fabricação nacional**. Há também a possibilidade de requisição da isenção quando o **paciente com câncer possuir sequela nos membros inferiores ou superiores, como ocorre com as mulheres, que removeram os gânglios linfáticos das axilas em decorrência do câncer de mama**.

#### **Como requerer a isenção do ICMS para a compra de veículo?**

As informações necessárias para conseguir a isenção do ICMS para a compra de veículo e quais os documentos que devem ser apresentados podem ser acessados no *site* da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais: <https://is.gd/icmsmg>. A **solicitação da isenção é gratuita** e pode ser realizada no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE). Qualquer dúvida sobre o procedimento poderá ser sanada pelo telefone (32) 3313-2300.

**ATENÇÃO!!** Considerando a determinação de isolamento social, que suspendeu o atendimento presencial nas unidades, os documentos listados deverão ser digitalizados e anexados no requerimento de isenção no SIARE (<https://is.gd/solicitacaoicms>). A anexação de documentos pode ser realizada no momento em que você efetiva a solicitação ou posteriormente, acessando o SIARE com o número de protocolo, usuário e senha informados no e-mail enviado pela SEF confirmando a solicitação. O Laudo de Perícia Médica original, modelos 06.01.38, 06.01.39 ou 06.01.40, ficará com o requerente, que será responsável por sua guarda e disponibilização a qualquer momento que seja demandado pela Administração Fazendária responsável pela análise do processo.

#### **Como não pagar o IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículos automotores?**

No Estado de Minas Gerais, **as pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autista e pacientes que tenham doenças que causem limitação nos movimentos e necessidade de adaptação do veículo, comprovados com a documentação adequada**, podem obter a isenção do IPVA. A deficiência visual em apenas um olho não dá direito à isenção.

#### **Como solicitar a isenção do IPVA?**

Para solicitar a isenção basta acessar no *site* da Receita Estadual de Minas Gerais e preencher a solicitação “Isenção do ICMS e isenção ou imunidade do IPVA”, gerando o comprovante do protocolo de solicitação. O benefício deve ser requerido junto com o ICMS. No *site* a seguir você encontrará toda a **documentação necessária para obter o formulário de solicitação, que é totalmente gratuito**: <https://is.gd/ipvamg>. Mesmo que o beneficiário da isenção não tenha condições de dirigir o automóvel, é possível conseguir o

## INFORMATIVO SOBRE O PROJETO DE EXTENSÃO: BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES NA MODALIDADE REMOTA

Orientadora: Elizabete Rosa de Mello – elizabete.mello@ufjf.br

Alunas da Faculdade de Direito da UFJF: Bárbara Teixeira Pimentel – barbaratxp@gmail.com;

Carolina Morais Farinazo – carolinafarinazo@gmail.com;

Jade Fonseca Vieira – jadefonseca Vieira@gmail.com.

---

**benefício, devendo indicar, nesse caso, quem está autorizado a conduzir o veículo.** Qualquer dúvida sobre o procedimento poderá ser sanada pelo telefone (32) 3313-2300.

**ATENÇÃO!!** O atendimento presencial está suspenso temporariamente devido a questões de saúde pública em todo estado de Minas Gerais. O benefício poderá ser requerido no site: (<https://is.gd/solicitacaoipva>). Deve ser preenchido na ABA ISENÇÃO os campos identificação do requerente, dados do endereço, dados de contato e dados da isenção; VEÍCULOS a placa, renavam e chassi no caso de veículo usado. Após a confirmação do pedido, o sistema exibe para o interessado o número de protocolo e de senha para acompanhamento da solicitação pelo sistema da SEF e também a relação dos documentos necessários para a análise do pedido. Ao clicar em “Imprimir Comprovante de Protocolo” o sistema exibe o comprovante em “PDF” para impressão pelo interessado.

### **Como participar de eventos esportivos sem pagar taxa de inscrição?**

O Município de Juiz de Fora oferece a isenção da taxa de inscrição para participação em eventos esportivos. O benefício pode ser concedido às pessoas que apresentam qualquer deficiência, ainda que de forma parcial.

### **Como conseguir a isenção desta taxa?**

O interessado deverá comparecer à Secretaria de Ação Social do Município de Juiz de Fora portando: (1) laudo médico; (2) original da identidade e do CPF; (3) e cópia dos documentos de identidade e CPF. Lá será emitido um documento que o autorizará a participar de qualquer evento esportivo em Juiz de Fora.

### **Como saber se você tem direito de obter a isenção do IPTU?**

O Município de Juiz de Fora concede a isenção do IPTU para aposentados e pensionistas (bem como cônjuge ou companheiro sobrevivente) que possuem renda mensal de até 3 (três) salários mínimos. Ademais, o Município também concede isenção do IPTU, ISSQN e ITBI aos proprietários de imóveis integrantes do programa “Minha Casa, Minha Vida” que tenham renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

### **Como conseguir isenção do IPTU?**

Primeiro, deve-se preencher o formulário no site da Prefeitura de Juiz de Fora (disponível em: <https://is.gd/iptujf>). Depois, agendar horário e comparecer ao Espaço Cidadão, juntamente com o formulário devidamente preenchido, e com os documentos exigidos na folha 2 (dois) do formulário, sendo eles: (1) cópia do Título de Propriedade; (2) comprovante de residência atualizado; (3) comprovante de renda; (4) cópia da carteira de identidade e do CPF; (5) cópia de Certidão de Casamento ou do Atestado de Óbito, no caso de viúvas e pensionistas; (6) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a inexistência de propriedade de outros imóveis. Nos imóveis do Programa

## INFORMATIVO SOBRE O PROJETO DE EXTENSÃO: BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES NA MODALIDADE REMOTA

Orientadora: Elizabete Rosa de Mello – elizabete.mello@ufjf.br

Alunas da Faculdade de Direito da UFJF: Bárbara Teixeira Pimentel – barbaratxp@gmail.com;

Carolina Morais Farinazo – carolinafarinazo@gmail.com;

Jade Fonseca Vieira – jadefonseca Vieira@gmail.com.

---

“Minha Casa Minha Vida” também devem ser apresentados: (7) termo de recebimento e aceitação do imóvel pelo programa; (8) número de inscrição originário do imóvel.

Devido a pandemia do Coronavírus, o Espaço Cidadão está realizando atendimentos presenciais por agendamento nos telefones (32) 2104-8530, (32) 2104-8531 ou (32) 2104-8580.

### Como obter isenção do pagamento de taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante?

O Município de Juiz de Fora oferece isenção do pagamento da taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante a todas as pessoas com deficiência física, portadoras do vírus da AIDS, bem como as portadoras de insuficiência renal crônica.

### Como obter a isenção desta taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante?

O requerente deve preencher formulário no site da Prefeitura de Juiz de Fora (disponível em: <https://is.gd/isencaojf>), especificando que deseja solicitar a “isenção do pagamento de taxa de licença para comércio eventual ou ambulante”, e informar qual a sua deficiência. O laudo médico do paciente também deve ser anexado no formulário. Por fim, deve-se agendar horário e comparecer ao Espaço Cidadão com os seguintes documentos: (1) formulário devidamente preenchido; (2) laudo médico; (3) originais e como da carteira de identidade e do CPF.

Devido a pandemia de Coronavírus, o Espaço Cidadão está realizando atendimentos presenciais por agendamento nos telefones (32) 2104-8530, (32) 2104-8531 ou (32) 2104-8580.

---

### Outros Benefícios:

#### Benefício de Prestação Continuada (LOAS<sup>1</sup>)

O Benefício de Prestado Continuada, previsto na Lei nº 8.742/93, não possui natureza de benefício fiscal. Contudo, em razão de sua relevância, passa-se a tratar sobre os seus principais aspectos.

Este benefício refere-se à garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa ou com deficiência que possui renda familiar mensal de até 1/4 do salário mínimo vigente por pessoa.

Deficiente, para esse benefício, é a pessoa que tem impedimento de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Já o idoso é aquele que possui mais de 65 anos de idade.

---

<sup>1</sup> Loas significa: Lei Orgânica da Assistência Social que rege a regulamentação do benefício BPC, pela Lei Nº 8.742/93 e do Decreto 1.744/95. Por ela se tem a garantia de um salário mínimo mensal a idosos e portadores de deficiência que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de sustentar sua família.

## INFORMATIVO SOBRE O PROJETO DE EXTENSÃO: BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES NA MODALIDADE REMOTA

Orientadora: Elizabete Rosa de Mello – elizabete.mello@ufjf.br

Alunas da Faculdade de Direito da UFJF: Bárbara Teixeira Pimentel – barbaratxp@gmail.com;

Carolina Morais Farinazo – carolinafarinazo@gmail.com;

Jade Fonseca Vieira – jadefonseca Vieira@gmail.com.

---

### Como solicitar o benefício de prestação continuada (LOAS)?

O requerimento é realizado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), inexistindo a obrigatoriedade de ter contribuído à Previdência Social. Basta solicitar por meio do Portal “Meus INSS” ou por meio do telefone 135. O interessado deverá se submeter à perícia médica e socioeconômica, as quais serão realizadas pelos profissionais oficiais da autarquia.

### Passage Livre Interestadual

O Passage Livre Interestadual, igualmente, não tem natureza fiscal. Trata-se de benefício que garante gratuidade nas **viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem, destinado às pessoas que possuam deficiência física, mental, auditiva, visual, doença renal crônica ou ostomia, cuja renda per capita familiar seja de até 1 (um) salário mínimo. O requerimento é realizado por meio dos Correios ou da Internet.**

Para mais informações, basta acessar o site: <https://is.gd/passelivrebr>.

### Como obter gratuidade no transporte coletivo urbano no município de Juiz de Fora?

O **Município de Juiz de Fora** concede passe livre de transporte coletivo urbano às pessoas com deficiência mental, auditiva, física, visual ou intelectual. Os pacientes portadores de doença renal crônica e doenças oncológicas, em tratamento ambulatorial, também possuem direito a gratuidade no transporte para ida e volta do respectivo tratamento.

### Como conseguir o passe livre no transporte coletivo urbano no município de Juiz de Fora?

Deve-se agendar horário de atendimento na Secretaria Municipal de Transportes, por meio do telefone (32) 3690-8218, ou pelo e-mail [settraatende@pjf.mg.gov.br](mailto:settraatende@pjf.mg.gov.br). Para o atendimento o paciente deverá levar os seguintes documentos: (1) laudo médico; (2) 2 (duas) fotos 3x4; (3) cópia do documento de identidade; (4) comprovante de renda, que deve ser de até 3 (três salários mínimos), e de residência. A Secretaria Municipal de Transportes analisará os requisitos e emitirá o passe. O passe livre também poderá ser emitido para um acompanhante caso seja comprovada a necessidade.

**ATENÇÃO!!** Em caso de dúvida em relação a qualquer benefício acima mencionado, você poderá entrar em contato nos seguintes emails: [elizabete.mello@ufjf.br](mailto:elizabete.mello@ufjf.br); [barbaratxp@gmail.com](mailto:barbaratxp@gmail.com); [carolinafarinazo@gmail.com](mailto:carolinafarinazo@gmail.com); [jadefonseca Vieira@gmail.com](mailto:jadefonseca Vieira@gmail.com).